



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

PROCESSO N.º: 1242/2007

DATA 08/05/2007

Etvo

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º.....06... / 2007.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DA SERRA O PROJETO "CÂMARA ITINERANTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído no Município da Serra o Projeto "CÂMARA ITINERANTE", elemento de integração entre o Poder Legislativo e as comunidades do Município.

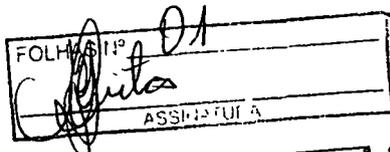
Art. 2º - O Projeto "CÂMARA ITINERANTE" atuará nos diversos bairros da cidade da Serra, tendo, dentre seus objetivos, o de conscientização dos direitos dos cidadãos e de esclarecimentos sobre o papel dos Vereadores e da Câmara Municipal.

Art. 3º - A "CÂMARA ITINERANTE" terá caráter ordinário, reunir-se-á uma vez por mês, em locais distintos, dentro da circunscrição territorial do Município da Serra, podendo ser em escolas, centros comunitários, dentre outros.

§ 1º - A Mesa Diretora da Câmara definirá, datas e horários, através de calendário previamente divulgado, para cumprimento do disposto no *caput* do Artigo 3º.

I - As datas e horários poderão ser alterados após a divulgação do calendário, porém, somente em casos **extremamente especiais**, onde incorrer problemas de intempéries naturais, segurança pública, dinâmica imprevista na ordem dos trabalhos do Legislativo, dentre outros casos de gravidade semelhante

§ 2º - O cronograma da "CÂMARA ITINERANTE" obedecerá, no máximo das possibilidades, ao levantamento dos problemas da Cidade, por regiões, obedecendo-se em princípio a divisão estabelecida pelos mecanismos do Orçamento Participativo.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Simone Delevedov
Divisão Legislativa

§ 3º - O cronograma da "CÂMARA ITINERANTE" deverá ser elaborado ano a ano, com a possibilidade de ser avaliada a experiência e a forma de seu funcionamento.

Art. 4º - Além dos Vereadores, poderão fazer uso da palavra os representantes das comunidades, devendo ser o assunto dirigido aos interesses da população como um todo.

Parágrafo único - As inscrições da comunidade deverão ser feitas na Assessoria de Comunicação da Câmara, durante o horário normal de expediente do 1º dia útil que antecede a realização da Sessão Itinerante

Art. 5º - Os servidores da Câmara Municipal prestarão apoio, dentro de suas atribuições, no que tange ao acompanhamento e supervisão dos trabalhos na implantação e desenvolvimento do projeto "CÂMARA ITINERANTE".

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente resolução, onerarão dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 7º - Este Projeto de Resolução será regulamentado pela Mesa Diretora da Câmara no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º - Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 04 de Maio de 2007.


ANTONIO BOYDO INSS
Líder da Bancada do PSB

RUA MAJOR PISSARRA Nº 245 - CENTRO - SERRA/ES - CEP 29176-020 - TEL (27) 3251 8300

FOLHA Nº <u>02</u>
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Simone Delevedovi
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A instituição do referido projeto representa uma efetiva contribuição à maior aproximação do **Legislativo com segmentos da Sociedade**, possibilitando que os cidadãos tenham maior acesso ao trabalho parlamentar, fortalecendo a participação e manifestação popular.

Sugerimos no Projeto que sejam realizadas **Sessões Itinerantes** e periódicas, ao longo do ano, podendo ser temáticas ou produto de reivindicações de bairros ou regiões do Município da Serra

Embora a Casa Legislativa esteja sempre aberta à comunidade, e muitos acompanham as sessões, é no deslocamento do poder Legislativo para os bairros que poderá ser entendido, com maior clareza, a importância do trabalho do Vereador.

Consideramos esse projeto de fundamental importância, estando o mesmo no caminho dos avanços democráticos de nossa época, sobretudo o que se refere à participação cidadã.

ANTONIO BOY DO INSS
Líder da Bancada do PSB

RUA MAJOR PISSARRA Nº 245 - CENTRO - SERRA/ES - CEP 29176-020 - TEL (27) 3251 8300

FORMAS Nº <u>03</u>
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Simone Delevedova
Divisão Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

PROCESSO N.º: 1242/2007

DATA 08 | 05 | 2007

Ào sr. Presidente

Em. 08 - 05 - 2007

Élio Capelin Permentel
Unidade de Protocolo e
Arquivo Geral
Mat 65

FOLHA Nº 04

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Simone Delevedo
Divisão Legislativa